



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2014 | Edição: 81 | Seção: 1 | Página: 4

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 29 DE ABRIL DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei no 10.711, de 5 de agosto de 2003, no Decreto no 5.153, de 23 de julho de 2004, na Instrução Normativa no 32, de 20 de novembro de 2012, e o que consta do Processo no 21000.009569/2013-33, resolve:

Art. 1º Estabelecer a equivalência de categorias das batatas semente produzidas na Holanda e no Brasil.

Parágrafo único. Para a equivalência estabelecida no caput, deve-se observar o seguinte:

I- as batatas-semente produzidas na Holanda nas classes "S", "SE" e "E" equivalem à categoria Básica G1 no Brasil.

II- as batatas-semente produzidas na Holanda na classe "A" equivalem à categoria Certificada C1 no Brasil.

Art. 2º As batatas-semente produzidas e certificadas na Holanda ficam dispensadas da avaliação prévia para equivalência de categoria e do Laudo de Avaliação de Equivalência previstos no § 3º do art. 6º da Instrução Normativa nº 32, de 20 de novembro de 2012.

Art. 3º Prevalecerão os resultados do Boletim de Análise de Material de Propagação de Batata, referente à amostra oficial do material de propagação de batata importado, quando ocorrer divergência entre estes resultados e a equivalência de categoria estabelecida na forma do art. 1º.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER